



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O Ordinária	Nº: 018ª RO de 19/08/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	CEEST/MS nº 83/2020	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros a.1.1) Solicitação da Câmara</u>  PROCESSO: DEP 161.174/2019 DENUNCIANTE: Relatório da Fiscalização DENUNCIADO: Eng. Civil R. A. F.	

**EMENTA:** Possibilidade de infração ao Ética Admissibilidade ou não.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) VIRGILIO BARBOSA BALLE com o seguinte teor “Considerando os fatos apresentados nos autos, entendemos que não houve infração ao Código de Ética Profissional por parte do Engenheiro Civil R. A. F., devendo o processo ser arquivado.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA. Votaram favoravelmente o(s) senhores (as) conselheiro (as) MARCELLA MACHADO MOURA e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19/08/2020.

*Assinado eletronicamente*  
**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA**  
**Coordenador “Ad hoc” da CEEST**